



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 657, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

Autoriza abertura de crédito adicional especial.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, numa importância total de R\$ 1.122.339,90 (um milhão cento e vinte e dois mil trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos), pela seguinte dotação orçamentária, destinados ao pagamento dos valores resultantes de acordo judicial, objeto do processo nº 0043.07.010689-3:

(0401) - 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL COMPLEMENTAR

09 - PREVIDENCIA SOCIAL

273 - PREVIDENCIA COMPLEMENTAR

0181 - INATIVOS/PENSION.PREV.ESTATUT.

2.074 - MANUT.ATIVIDADES FMSSC

3390.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES

Valor: 1.122.339,90

Art. 2º O recurso orçamentário para fazer face às despesas autorizadas pelo art. 1º desta Lei, será o resultado da utilização do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e alínea “b” do artigo 4º da Lei nº 580, de 27 de novembro de 2007, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2008:

SUPERAVIT FINANCEIRO.....R\$ 1.122.339,90

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Areado, em 30 de setembro de 2008.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Secretário-Geral